

Artigo 28 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Estado para complementação de aposentadorias e pensões da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo.

Artigo 29 - Fica o Tesouro do Estado autorizado a deduzir das liberações financeiras aos órgãos e entidades estaduais os valores equivalentes às obrigações previdenciárias não repassadas à SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo - RPPM, criada pela Lei complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

Artigo 30 - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I, "a", e inciso II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 31 - As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com alterações posteriores.

Artigo 32 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, e no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com alterações posteriores, e no Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

Artigo 33 - As receitas provenientes da compensação financeira ou da participação no resultado da exploração do petróleo, de que trata o § 1º do Artigo 20 da Constituição Federal, constituem-se, no orçamento de 2015, recursos do Tesouro do Estado, desvinculados de órgão, fundo ou despesa a serem aplicados nos termos da Lei federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e modificações posteriores.

Artigo 34 - O Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeio realizadas por todos os órgãos dos Poderes do Estado.

Artigo 35 - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado.

Artigo 36 - Não se aplicam às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do Orçamento de Investimentos as normas gerais da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Para a prestação de contas e divulgação das informações relativas ao Orçamento de Investimentos, as sociedades de que trata o "caput" deste artigo deverão registrar a execução de suas despesas na forma a ser disciplinada pelas Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 37 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 38 - As aplicações de recursos do Governo do Estado de São Paulo nas regiões administrativas terão também como objetivo a redução das desigualdades inter-regionais.

Artigo 39 - Para cumprimento do disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 40 - As metas do resultado primário e do resultado nominal, para o exercício de 2014, estabelecidas na forma do Anexo de Metas Fiscais, da Lei nº 15.109, de 29 de julho de 2013 ficam reprogramadas de acordo com o demonstrativo constante do Anexo de Metas Fiscais que integra esta lei.

Artigo 41 - Não sendo encaminhado o autógrafa do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único - A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que trata o artigo 166, § 3º, II, "a", "b" e "c", da Constituição Federal.

Artigo 42 - O Poder Executivo deverá publicar, quadrimensalmente, no Diário Oficial do Estado, relatórios gerenciais de receitas e despesas, detalhando a execução orçamentária correspondente aos recursos aplicados em cada organização social, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 43 - vetado.

Artigo 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2014.
GERALDO ALCKMIN
 Lourival Gomes
 Secretário da Administração Penitenciária
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
 Secretária de Agricultura e Abastecimento
Marcelo Mattos Araújo
 Secretário da Cultura
Nelson Luiz Baeta Neves Filho
 Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Rogério Hamam
 Secretário de Desenvolvimento Social
Linamara Rizzo Battistella
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Herman Jacobus Cornelis Voordwald
 Secretário da Educação
Tadeu Moraes de Souza
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Marco Antonio Mroz
 Secretário da Secretaria de Energia
José Auricchio Junior
 Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Waldemir Aparício Caputo
 Secretário de Gestão Pública
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Eloisa de Sousa Arruda
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cloodoaldo Pelissioni
 Secretário de Logística e Transportes
Rubens Naman Rizek Júnior
 Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Júlio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
David Everson Uip
 Secretário da Saúde
Fernando Grella Vieira
 Secretário da Segurança Pública
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Cláudio Valverde
 Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de julho de 2014.

ORGÃO: 3000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS	4	OBRAS REALIZADAS
2303 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	403.187	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS	10.135.546	DILIGÊNCIAS REALIZADAS
4822 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	100	EVENTOS REALIZADOS
4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	7.574.862	AÇÕES JULGADAS
4827 DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	536	UNIDADES INFORMATIZADAS
4828 INSTALAÇÃO DE VARAS E CÂMARAS DIGITAIS	359	UNIDADES DIGITAIS
6020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	67	MATÉRIAS VEICULADAS
6164 FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	600	UNIDADES JURISDICIONAIS CORRECIONADAS

ORGÃO: 6000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
600 PROCESSO JUDICIÁRIO MILITAR		
4832 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	4.000	AÇÕES JULGADAS
6134 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	6	MATÉRIAS VEICULADAS

ORGÃO: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
800 GESTÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
5156 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.500	ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS
5161 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	136.919	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIADOS
5743 LER E ESCREVER - INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.423.000	ALUNOS ABRANGIDOS
5745 ATENDIMENTO A JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA	207.000	ALUNOS INCLuíDOS
5757 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	121.418	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO BENEFICIADOS
5998 CENTROS DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL'S	64.000	ALUNOS ATENDIDOS
6136 EDUCAÇÃO INTEGRAL	180	ESCOLAS COM ENSINO DE PERÍODO INTEGRAL
6168 PROVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	3.972.000	ALUNOS ATENDIDOS
6169 IMPLEMENTAÇÃO DE CURRÍCULO ADEQUADO A CADA ETAPA DO ENSINO	88,5 %	ALUNOS APROVADOS
6171 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES	52.821	FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES

805 PARCERIAS ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL		
4655 AÇÕES INTERDISCIPLINARES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO NAS ESCOLAS	729	ENCONTROS DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
5146 ESCOLA DA FAMÍLIA	2.390	ESCOLAS ABERTAS AOS FINAIS DE SEMANA

808 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
6175 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	90 %	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITADOS
6176 PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	75.840	LAUDOS PERICIAIS EMITIDOS

813 INTEGRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL		
5612 PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO MUNICÍPIO - ENSINO FUNDAMENTAL	200	SISTEMAS MUNICIPAIS AVALIADOS
5696 CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO À EDUCAÇÃO BÁSICA, DECORRENTE DE LEGISLAÇÃO DO FUNDEB	24 %	RESULTADO AUFERIDO
6177 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL PAULISTA	2.050.000	ALUNOS AVALIADOS

815 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2494 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	2.750	PROJETOS E OBRAS REALIZADOS
5740 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	497.335	ALUNOS TRANSPORTADOS

ORGÃO: 8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
5810 AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES	200	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS NAS ESCOLAS
5977 ACESSA ESCOLA	4.177	ESCOLAS ATENDIDAS
6138 CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES	2.800	ESCOLAS ATENDIDAS COM REFORMAS E MANUTENÇÃO
6172 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.380.000	ALUNOS ATENDIDOS
6173 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES	5.045	ESCOLAS ATENDIDAS
6174 OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	5.045	ESCOLAS ATENDIDAS

816 APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO À EDUCAÇÃO BÁSICA		
4087 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS FÍSICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS	5.045	ESCOLAS ATENDIDAS
5426 GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO - EDUCAÇÃO	175.000	SERVIDORES BENEFICIADOS
6178 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS

2826 COMUNICAÇÃO SOCIAL		
5576 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	12	MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING

**ANEXO I
 PRIORIDADES E METAS**

ORGÃO: 1000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
150 PROCESSO LEGISLATIVO		
1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS, CONSERVAÇÕES, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E INSTALAÇÕES	8	OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS
1321 CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PAULISTA	1	TEMA LEGAL CONSOLIDADO
1343 ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	20	ESTUDOS REALIZADOS
2312 MEMÓRIA DO LEGISLATIVO	4	DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS
4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS	8.760	HORAS TRANSMITIDAS
4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	305	SESSÕES LEGISLATIVAS
4818 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	770	FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES
4819 DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA	9	APLICAÇÕES DE METODOLOGIAS DE GESTÃO

151 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1322 INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO	60	LEGISLATIVOS INTEGRADOS
4820 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	375	PROCESSOS INFORMATIZADOS
5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.444	EQUIPAMENTOS EM REDE E SISTEMAS

ORGÃO: 2000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROGRAMA		
Ação	Meta 2015	Produto
200 CONTROLE EXTERNO		
1361 PLANO DE INVESTIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS	7	OBRAS REALIZADAS
4821 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	23.500	AUDITORIAS REALIZADAS